



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 02 de outubro de 2023 * nº 0376 * Pág. 001/018



CENTRO HISTÓRICO

SEAD

EXPEDIENTE Nº 184/2023

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
2023/117.722	ANA CAROLINA REGIS DA CUNHA	90.902-5	SMS	SOLICITAÇÃO DE QUINQUÊNIO
2023/012166	ELZA HELENA MACHADO DE ARAÚJO	67.317-8	SMS	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
2023/95.739	FRANCISCO DE ASSIS COUTINHO P. JÚNIOR	77.186-4	SMS	PROGRESSÃO FUNCIONAL
2023/64.735	GIOVANNA BRONZEADO CAVALCANTI	70.565-9	SMS	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
2023/122.359	JOSILDA CRISTINA DE SOUSA COSTA	90.984-0	SMS	SOLICITAÇÃO DE QUINQUÊNIO
2023/114.303	MILLENA LYCIANE COSTA FERNANDES	91.168-2	SMS	GRATIFICAÇÃO POR QUINQUÊNIO DE EFETIVO EXERCÍCIO
2023/014951	PAULO ROBERTO SAMPAIO DE ARAÚJO	87.477-9	SMS	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
2023/101.295	RENATA NUNES DOS SANTOS	54.576-7	SEDEC	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
2023/99.789	ROBERTA MARIA DE S. ALEXANDRE LEITÃO	90.931-9	SMS	LICENÇA SEM VENCIMENTO
2023/101.558	ROBERTA MARIA DE SOUSA A. LEITÃO	90.931-9	SMS	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
2023/114.576	SONARA GONÇALVES BARBOSA	91.006-6	SMS	SOLICITAÇÃO DE QUINQUÊNIO
2023/88.930	WILDERLANE COSTA DE OLIVEIRA	55.664-5	SEDEC	SOLICITAÇÃO DE QUINQUÊNIO

Em 29 de setembro de 2023

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 185/2023

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03 **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONO PREVIDENCIÁRIO**:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
71.624/2023	CRISTIANE FECHINE PIQUET DA CRUZ	73.208-7	SMS	ABONO PREVIDENCIÁRIO
55.182/2023	FLÁVIO ANTÔNIO FREIRE DE MORAIS	15.634-5	SMS	ABONO PREVIDENCIÁRIO
66.700/2023	JORGE HENRIQUE HARDMAN VASCONCELOS	24.801-1	SEINFRA	ABONO PREVIDENCIÁRIO
96.973/2023	JOSÉ SEVERINO FIGUEIREDO	24.044-3	SEMUSB	ABONO PREVIDENCIÁRIO
55.811/2023	LUIZ ALBERTO FERREIRA DE PAIVA	24.731-6	SMS	ABONO PREVIDENCIÁRIO
55.896/2023	MARIA DE FÁTIMA RAMALHO	31.073-5	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
83.528/2023	ROZELI HENRIQUE DE MELO	27.180-2	SMS	ABONO PREVIDENCIÁRIO
118.474/2023	VALDEIRES RODRIGUES DA SILVA	24.386-8	SEMUSB	ABONO PREVIDENCIÁRIO

Em 29 de setembro de 2023

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 186/2023

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal nº 4.771 de 20/01/03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
111.928/2023	FRANCIS SILVA DE QUEIROZ	32.629-1	SMS	1º decênio (1998/2008)	180 (cento e oitenta)

Em 29 de setembro de 2023

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



EXPEDIENTE Nº 187/2023

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03 **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO
122.667/2023	GESSINALDO DA SILVA BORBA	83.062-3	SEDEC	11 (onze) anos e 9 (nove) meses e 19 (dezenove) dias

Em 29 de setembro de 2023

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 188/2023

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771 de 20/01/03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
012167/2023	EDJANE AMÉLIA FRANCISCO	64.777-2	SMS	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
022632/2023	SANDRA REGINA DE SANTANA	67.954-1	SMS	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
006495/2022	VERA LÚCIA FERREIRA DE LIMA	32.936-3	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Em 29 de setembro de 2023

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 6203-AA6A-6838-4E46

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES** (CPF 007.XXX.XXX-05) em 29/09/2023 10:34:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6203-AA6A-6838-4E46>



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Cícero de Lucena Filho**Vice-Prefeito: **Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti**Sec. de Gestão Governamental: **Diego Tavares de Albuquerque**Secretaria de Administração: **Ariosvaldo de Andrade Alves**Secretaria de Saúde: **Luis Ferreira de Sousa Filho**Secretaria de Educação: **Maria América Assis de Castro**Secretaria de Planejamento: **José William Montenegro Leal**Secretaria de Finanças: **Bruno Sítio Fialho de Oliveira**Secretaria de Desenv. Social: **Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia**Secretaria de Habitação: **Maria Socorro Gadelha**Secretaria de Comunicação: **Marcos Vinícius Sales Nóbrega**Controlad. Geral do Município: **Diego Fabricio C. de Albuquerque**Secretaria de Direitos Humanos: **João Carvalho da Costa Sobrinho**Procuradoria Geral do Município: **Bruno Augusto A. da Nóbrega**Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Rouger Xavier G. Júnior**Secretaria da Receita: **Sebastião Feitosa Alves**Secretaria da Infra Estrutura: **Rubens Falcão da Silva Neto**Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: **Vaulene de Lima Rodrigues**Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **Kaio Márcio Ferreira Costa**Secretaria de Turismo: **Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes**Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: **Ivone de Porfírio Martins**Sec. de Desenvolvimento Urbano: **Antônio Fábio Soares Carneiro**Sec. da Ciência e Tecnologia: **Guido Lemos de Souza Filho**Secretaria de Meio Ambiente: **Welison Araújo Silveira**Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **João Almeida de Carvalho Júnior**Secretaria da Defesa Civil: **Kelson de Assis Chaves**Suprerint. de Mobilidade Urbana: **Expedito Leite Silva Filho**Autarqu. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Ricardo José Veloso**Instituto de Previdência do Munic.: **Caroline Ferreira Agra**Fundação Cultural de João Pessoa: **Antônio Marcus Alves de Souza**

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Diniz** e **Fábio Evangelista**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
diariompj@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br



SEDHUC



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Resolução nº 34, de 27 de setembro de 2023

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 27, DE 04 DE JULHO DE 2023 QUE DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ELEITORAL PARA AS ELEIÇÕES DOS CONSELHEIROS NOS CONSELHOS TUTELARES DAS REGIÕES CRISTO, MANGABEIRA, NORTE, PRAIA, SUDESTE, SUL E VALENTINA, NO ANO DE 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa/PB – CMDCA/JP, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e na Lei Municipal nº 11.407/2008, em consonância com o disposto no art. 139 do ECA e na Resolução nº 231 do CONANDA, torna pública a presente resolução, que dispõe sobre a Comissão Eleitoral para as eleições dos Conselheiros nos Conselhos Tutelares das Regiões: Cristo, Mangabeira, Norte, Praia, Sudeste, Sul e Valentina, no ano de 2023; nos seguintes termos:

Art. 1º. A Comissão Eleitoral fica formada pelos Conselheiros de Direito, membros titulares do Colegiado do CMDCA/JP:

- a) ALZINEIDE BARBOSA SILVA DE LIMA, representante da OSC Aldeias SOS Infantis no CMDCA/JP, Membro Titular;
- b) SILVIO ROMERO MACEDO DE BRITTO, representante da Secretaria de Gestão Governamental (SEGGOV) no CMDCA/JP, Membro Titular;
- c) MAX GLEIDSON DA SILVA RAMOS, representante da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania (SEDHUC) no CMDCA/JP – Membro Titular.
- d) FERNANDO ANTONIO DORNELAS BELMONT NERI, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES) no CMDCA/JP – Membro Titular;
- e) WENNYA TUANNY LIRA DA SILVA, representante da OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) no CMDCA/JP – Membro Titular;
- f) EDINALDO ROSENDO BARBOSA, representante da OSC Instituto dos Cegos da Paraíba Adalgisa Cunha no CMDCA/JP, Membro Titular;
- g) JULIENNE LIMA DE QUEIROZ, representante da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) no CMDCA/JP, Membro Titular;
- h) HELLEN FARYSA DE SOUSA LUCENA, representante da OSC CENTRO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – CENDAC no CMDCA/JP – Membro Titular;

Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral terá como presidente o Conselheiro **SILVIO ROMERO MACEDO DE BRITTO**.

Art. 2º. É de competência da Comissão Eleitoral a expedição de editais, resoluções, portarias e quaisquer outros atos que se fizerem necessários para a regular realização do pleito e regulamentação de todo o processo eleitoral, que tem o intuito de eleger os Conselheiros dos Conselhos Tutelares das regiões mencionadas no art. 1º da presente resolução, com observância ao que preconiza o ECA e a Lei Municipal nº 11.407/2008.

Parágrafo Único. Cabe ainda à Comissão Eleitoral:

I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV - providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado, caso não seja possível a realização da votação com urnas eletrônicas;

V - escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

VI - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma do Edital regulamentador do pleito;

VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII - divulgar, após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha.

Art. 3º. Os casos omissos deverão ser apreciados e decididos pela Comissão Eleitoral, sendo o Colegiado do CMDCA/JP a última instância para apreciação e decisão de impugnações e recursos.

Art. 4º. Os demais artigos desta resolução permanecem inalterados.

Art. 5º. Esta Resolução retroage seus efeitos a 27 de setembro de 2023.

João Pessoa, 29 de setembro de 2023.

José Geraldo de Aguiar Silva
Coordenador do CMDCA/JP

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ GERALDO DE AGUIAR SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BB9B-C8D8-457B-3867>



Assinado por 1 pessoa: JOSÉ GERALDO DE AGUIAR SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BB9B-C8D8-457B-3867>



Assinado por 1 pessoa: JOSÉ GERALDO DE AGUIAR SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BB9B-C8D8-457B-3867>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: BB9B-C8D8-457B-3867

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOSÉ GERALDO DE AGUIAR SILVA (CPF 726.XXX.XXX-68) em 29/09/2023 09:16:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BB9B-C8D8-457B-3867>

SEPLAN

ORDEM DE SERVIÇO Nº002/2023

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, através da UNIDADE EXECUTORA DO MUNICÍPIO – UEM/SEPLAN e de acordo com as Normas de Licitações em vigor, faz saber a empresa ESTAÇÃO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 27.876.591/0001-11, que a mesma poderá iniciar a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS EM ÁREAS URBANAS NA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB**, objeto do CONTRATO Nº 08004/2023, no valor global de R\$ 514.899,98 (QUINHENTOS E QUATORZE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta devendo concluí-los em até 365 dias.

João Pessoa, 28 de setembro de 2023.

VISTO:

Israel Victor Costa de Araújo Cavalcanti
COORDENADOR DA UEM

José William Montenegro Leal
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

DECLARO para todos os fins de direito, que recebi a Ordem de Serviços nela mencionados.

Otacílio Otávio de Oliveira Neto
ESTAÇÃO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA

Documento assinado digitalmente
gov.br OTACILIO OTAVIO DE OLIVEIRA NETO
Data: 29/09/2023 14:11:23-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0DE1-F0DF-58A0-3A44

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ISRAEL VICTOR COSTA DE ARAUJO CAVALCANTI (CPF 096.XXX.XXX-38) em 28/09/2023 12:26:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL (CPF 299.XXX.XXX-87) em 29/09/2023 13:01:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0DE1-F0DF-58A0-3A44>

UEP

PORTARIANº 33/2023-UEP/SEGGOV

João Pessoa, de 29 de setembro de 2023.

CONSTITUI Comissão Técnica Provisória de Supervisão e Acompanhamento de Obra para o período inicial da reforma do prédio do Celeiro das Artes, onde será implantado o Centro de Cooperação da Cidade (CCC), no município de João Pessoa, no âmbito do Programa João Pessoa Sustentável.

O COORDENADOR GERAL DA UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL, no exercício das competências que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 13.676/2018, e considerando a necessidade de supervisão técnica por equipe qualificada, resolve:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável do Município de João Pessoa, a Comissão Técnica Provisória de Supervisão e Acompanhamento de Obra para o período inicial da reforma do prédio do Celeiro das Artes, onde será implantado o Centro de Cooperação da Cidade (CCC), no município de João Pessoa, no âmbito do Programa João Pessoa Sustentável, em cumprimento à Política de Aquisição GN- 2359-15, instituída pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Art. 2º - A presente Comissão será composta pelos servidores abaixo discriminados:

- I - Guilherme Monteiro dos Guimarães, matrícula 106317-2, presidente;
- II - Márcio Roberto S. Espínola – Matrícula 101.272-1, membro;

Assinado por 2 pessoas: ISRAEL VICTOR COSTA DE ARAUJO CAVALCANTI e JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0DE1-F0DF-58A0-3A44>

III - Ana Cristina Silva Gomes – Matrícula 94.280-4, membro.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria 09/2023-UEP/SEGGOV.

Art. 4º - Esta portaria produz efeitos a partir da data em que foi expedida.

Dorgival Harisson Trajano Rodrigues Vilar
Coordenador Executivo da Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B827-D635-410A-6E39

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR (CPF 012.XXX.XXX-70) em 29/09/2023 11:37:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B827-D635-410A-6E39>

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-722/2023.

Objeto: Para contratação de empresa especializada no serviço de dedetização, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Alessandro de Siqueira Santos – ME

Processo: 1.540/2023

Modalidade: P. E. Nº 06-044/2023 ARP n.º 120/2023

Signatários: Secretário, o Sr. Rubens Falcão da Silva Neto, o Sr. Alessandro de Siqueira Santos, representante legal da empresa Alessandro de Siqueira Santos – ME

Vigência: 02/10/2023 a 01/10/2024.

Valor Total: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
11.101.04.122.5001.112041	1.5.00	33.90.39

Data da assinatura: 29/09/2023

João Pessoa, 29 de Setembro de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-756/2023.

Objeto: Aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania - SEMUSB.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Editora e Gráfica Meta Ltda Me.

Processo: 4.807/2022

Modalidade: P. E. Nº 06-023/2023 ARP n.º 055/2023.

Signatários: Secretário, Sr. João Almeida de Carvalho Junior, o Sr. Santino Gomes Filho, representante legal da empresa Editora e Gráfica Meta Ltda Me.

Vigência: 02/10/2023 a 01/10/2024.

Valor Total: R\$ 14.450,00 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta reais)

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
29.101.06.122.5001.292646	1.5.00	33.90.30

Data da assinatura: 29/09/2023

João Pessoa, 29 de Setembro de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B827-D635-410A-6E39>

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO MAVEIS DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B827-D635-410A-6E39>

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-757/2023.
Objeto: Aquisição de gênero de alimentação – (proteínas), para atender as necessidades do Instituto Candida Vargas - ICV.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Moura Distribuidora Ltda.
Processo: 419/2023 – 1/DOC
Modalidade: P. E. N.º 06-042/2023 ARP n.º 103/2023.
Signatários: Diretor, Sr. Quintino Regis de Brito Neto, e o Sr. Vinicius Davi Moura Silva, representante legal da empresa Moura Distribuidora Ltda.
Vigência: 02/10/2023 a 01/10/2024.
Valor Total: R\$ 104.505,00 (Cento e quatro mil quinhentos e cinco reais).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.201.04.122.5001.452041	1.6.59	33.90.30

Data da assinatura: 29/09/2023

João Pessoa, 29 de Setembro de 2023

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-758/2023.
Objeto: Para contratação de empresa especializada no serviço de dedetização, para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Alessandro de Siqueira Santos – ME
Processo: 1.540/2023
Modalidade: P. E. N.º 06-044/2023 ARP n.º 120/2023
Signatários: Superintendente, o Sr. Ricardo José Veloso, o Sr. Alessandro de Siqueira Santos, representante legal da empresa Alessandro de Siqueira Santos – ME
Vigência: 02/10/2023 a 01/10/2024.
Valor Total: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.201.04.122.5001.582041	1.5.00 1.5.01	33.90.39

Data da assinatura: 29/09/2023

João Pessoa, 29 de Setembro de 2023

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 06-590/2022.
Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses com reajuste - Contratação de empresa especializada em telecomunicações para implantação, operacionalização, gestão e manutenção de uma plataforma multiserviços de telecomunicações composta de: solução de rede de dados, links de acesso à internet, banda larga, firewall, wifi, serviço telefônico fixo comutado (STFC) modalidades local, longa distância nacional, longa distância internacional e controle de gastos, para atender as necessidades da Secretaria de Administração - SEAD.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa OI S/A.
Processo: 2021/073352
Modalidade: P.E. n.º 06-032-2022 ARP N.º 083/2022
Signatários: Secretário, o Sr. Ariosvaldo de Andrade Alves, e a Sra. Maria Quinelato Melo Simões e a Sra. Cristiana Maria de Vasconcelos Ferro, representantes legais da empresa OI S/A.
Vigência: 30/09/2023 a 29/09/2024.
Valor de Acréscimo: R\$ 142.848,90 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta oito reais e noventa centavos)
Valor Total: R\$ 4.192.519,74 (quatro milhões cento e noventa e dois mil quinhentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos).

Percentual de Reajuste (%)	Valor Anterior (R\$)	Valor Reajustado (R\$)
3,527420%	Mensal = R\$ 337.472,57	Mensal = R\$ 349.376,64
	Anual = R\$4.049.670,84	Anual = R\$ 4.192.519,74

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
16.101.04.122.5001.512174	1.5.00	33.90.39 33.90.40

Data da assinatura: 29/09/2023

João Pessoa, 29 de Setembro de 2023

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 04-679/2021.
Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses com reajuste de preços- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, com fornecimento e substituição/reposição total de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais de diversas marcas, capacidade e modelo, além da implantação do pmoc – plano de manutenção, operação e controle estabelecido pela portaria n.º 3.523 com limpeza e higienização, conforme Resolução RE n.º09, de 06.01.2003 (ANVISA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação Social - SEMHAB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Moreira & Neves Ltda.
Processo: 2021/049691
Modalidade: P. E. N.º 04-026/2021 ARP n.º 155/2021.
Signatários: Secretária, a Sra. Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira, e o Sr. Paulo Fernando Nunes das Neves representante legal da empresa Moreira & Neves Ltda.
Vigência: 01/10/2023 a 30/09/2024.
Valor de Acréscimo: R\$ 717,00 (setecentos e dezessete reais)

Valor Total: R\$ 24.624,84 (vinte e quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Percentual de Reajuste (%)	Valor Anterior (R\$)	Valor Reajustado (R\$)
2,998960%	Mensal = R\$ 1.992,32	Mensal = R\$ 2.052,07
	Anual = R\$ 23.907,84	Anual = R\$ 24.624,84

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
24.101.04.122.5001.242695	1.5.00	33.90.39

Data da assinatura: 29/09/2023

João Pessoa, 29 de Setembro de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 04-680/2021.
Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses com reajuste - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, com fornecimento e substituição/reposição total de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais de diversas marcas, capacidade e modelo, além da implantação do pmoc – plano de manutenção, operação e controle estabelecido pela portaria n.º 3.523 com limpeza e higienização, conforme Resolução RE n.º09, de 06.01.2003 (ANVISA), para atender as necessidades da Secretaria de Administração – SEAD.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Moreira & Neves Ltda.
Processo: 2021/049691
Modalidade: P. E. N.º 04-026/2021 ARP n.º 155/2021.
Signatários: Secretário, o Sr. Ariosvaldo de Andrade Alves, e o Sr. Paulo Fernando Nunes das Neves representante legal da empresa Moreira & Neves Ltda.
Vigência: 01/10/2023 a 30/09/2024.
Valor de Acréscimo: R\$ 10.560,24 (dez mil, quinhentos e sessenta reais e vinte quatro centavos).
Valor Total: R\$ 362.690,64 (trezentos e sessenta e dois mil seiscentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos)

Percentual de Reajuste (%)	Valor Anterior (R\$)	Valor Reajustado (R\$)
2,998960%	Mensal = R\$ 29.344,20	Mensal = R\$ 30.224,22
	Anual = R\$ 352.130,40	Anual = R\$ 362.690,64

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
16.101.04.122.5001-512174	1.5.00	33.90.39

Data da assinatura: 29/09/2023

João Pessoa, 29 de Setembro de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.tiss.com.br/verificacao/ESP-C5777A1C-3C79 e informe o código EBRF-C5777A1C-3C79

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.tiss.com.br/verificacao/ESP-C5777A1C-3C79 e informe o código EBRF-C5777A1C-3C79

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato n.º 06-592/2022.

Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses - Contratação de empresa especializada em telecomunicações para implantação, operacionalização, gestão e manutenção de uma plataforma multiserviços de telecomunicações composta de: solução de rede de dados, links de acesso à internet, banda larga, firewall, wifi, serviço telefônico fixo comutado (STFC) modalidades local, longa distância nacional, longa distância internacional e controle de gastos, para atender as necessidades da Secretaria de Administração - SEAD.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Brisinet Serviços de Telecomunicações S.A.

Processo: 2021/073352

Modalidade: P.E. n.º 06-032-2022 ARP N.º 082/2022

Signatários: Secretário, o Sr. Ariosvaldo de Andrade Alves, e o Sr. Josivan Fernandes de Queiroz, representante legal da empresa Brisinet Serviços de Telecomunicações S.A.

Vigência: 30/09/2023 a 29/09/2024.

Valor Total: R\$ 5.416.992,00 (cinco milhões, quatrocentos e dezesseis mil, novecentos e noventa e dois reais).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
16.101.04.122.5001.512174	1.5.00	33.90.39 33.90.40

Data da assinatura: 29/09/2023

João Pessoa, 29 de Setembro de 2023

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E3BF-C577-7A1C-3C79

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 29/09/2023 17:47:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 30/09/2023 06:33:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E3BF-C577-7A1C-3C79>

EXTRATO Nº. 818/2023

PROCESSO Nº. 22.643/2023

CHAVE CGM: ACOG-CLCW-2LR0-SORH

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REGULAMENTADOS PELA PORTARIA Nº 344/98, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS AS UNIDADES HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (POLICLÍNICAS, SAMU E CAPS) E UPAS**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.033/2023**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.302.5005.464499 - MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

-ELEMENTO DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
11.085/2023	CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA - ME	R\$ 98.053,00 (noventa e oito mil e cinquenta e três reais).	29 DE SETEMBRO DE 2023

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7644-AB5B-20E2-D086

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 28/09/2023 13:58:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7644-AB5B-20E2-D086>

EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.032/2022/SEINFRA
4º Termo Aditivo ao Contrato nº 11.083/2022 – PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTENÇÃO DA CALÇADA DO CABO BRANCO, TRECHO ENTRE O GIRADOR AO Nº 4492 COM USO DE ESTACAS PRANCHAS METÁLICAS TIPO AU14 SIMPLES LAMINADA A CRAVADAS EM SOLO, NO BAIRRO DO CABO BRANCO, JOÃO PESSOA/PB.

CHAVE: ME1B-26S1-BYYM-A8Z2.

MEMORANDO INTERNO: 130.522/2023

CONTRATANTE: Município de João Pessoa.

CONTRATADA: Vici Construtora Ltda. e Aahbrant Engenharia e Construções Ltda..

OBJETO: É objeto do presente Aditivo o acréscimo de serviços no valor de R\$ 148.063,83.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93

SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto / PMJP e Gutemberg Gonçalves Ribeiro Pontes/ Vici Construtora Ltda e Aahbrant Engenharia e Construções Ltda.

João Pessoa, 28 de setembro de 2023

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11.067/2023 – SEINFRA

PARTES:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

CONTRATADA: CONSTRUPAV EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ: 30.251.160/0001-74

OBJETO: Construção do Complexo Turístico Esportivo para Inclusão Social - PCD.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias.

LICITAÇÃO: Concorrência Pública n.º 08005/2023

VALOR: R\$ R\$ 597.062,24 (Quinhentos e Noventa e Sete Mil Sessenta e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos).

DOTAÇÃO:

110101 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Classificação Funcional:

11000.11101.15.452.5099.111049 URBANIZAÇÃO DA ORLA MARÍTIMA

Natureza da despesa:

44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos:

1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos

1.7.00 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União

João Pessoa, 19 de setembro de 2023

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

Luciano da Nóbrega Pereira – Secretário Executivo

CONTRATANTE

CONSTRUPAV EMPREENDIMENTO LTDA

João Vitor de Souza Torres Cabral

CPF Nº 085.525.754-77

CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
JOAO VITOR DE SOUZA TORRES CABRAL
Data: 29/09/2023 13:19:01-0300
Verifique em <https://validar.jt.gov.br>

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E3BF-C577-7A1C-3C79> e informe o código E3BF-C577-7A1C-3C79



Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7644-AB5B-20E2-D086> e informe o código 7644-AB5B-20E2-D086



Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E3BF-C577-7A1C-3C79> e informe o código E3BF-C577-7A1C-3C79



Assinado por 1 pessoa: LUCIANO DA NÓBREGA PEREIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5F8B-E190-0779-3B35> e informe o código 5F8B-E190-0779-3B35





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5F6B-E190-0779-3B35

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANO DA NOBREGA PEREIRA (CPF 635.XXX.XXX-68) em 27/09/2023 10:56:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5F6B-E190-0779-3B35>

EXTRATO N.º 236/2023

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA -JUTIN DO INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência de até 12 (doze) meses**, relativos ao Pregão Eletrônico 62.008/2023, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452110- Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- 4.4.90.52 -Elemento de Despesa – Equipamentos e Material Permanente
- na Fonte de Recurso - 1.6.31.00 – Transferência do Governo Federal referente a Convênios e outros repasses vinculados à saúde.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
62.404/2023	ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA	R\$ 148.995,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais)	28 de setembro de 2023

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F9E-266B-DFA0-9A04

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 29/09/2023 09:09:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1F9E-266B-DFA0-9A04>

EXTRATO N.º 237/2023

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-FIOS CIRÚRGICOS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência de até 12 (doze) meses**, relativos ao Pregão Eletrônico 62.023/2023, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452110- Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- 3.3.90.30 - Elemento de Despesa: Material de Consumo
- na Fonte de Recursos 1.6.59.01 - Outros Recursos Vinculados à Saúde.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
62.418/2023	NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA	R\$ 3.744,00 (Três mil, Setecentos e Quarenta e Quatro reais)	28 de setembro de 2023

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C671-9152-FB49-9D1C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 29/09/2023 09:10:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C671-9152-FB49-9D1C>

EXTRATO N.º 238/2023

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MOBILIÁRIO PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência de até 12 (doze) meses**, relativos ao Pregão Eletrônico 62.022/2022, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452110- Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;
- na Fonte de Recursos 1.6.59.01 - Outros Recursos Vinculados à Saúde.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
62.416/2023	ASSUNPÇÃO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 43.157,20 (Quarenta e três mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos)	28 de setembro de 2023

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE



EXTRATO N.º 239/2023

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência de até 12 (doze) meses**, relativos ao Pregão Eletrônico 62.017/2023, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452110- Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;
- na Fonte de Recursos 1.6.59.01 - Outros Recursos Vinculados à Saúde.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
62.417/2023	PONTUAL COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	R\$ 10.450,00 (Dez mil, quatrocentos e cinquenta reais)	28 de setembro de 2023

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
 Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

Assinado por: Quintino Regis de Brito Neto. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A46C-BA88-57E9-7B2B e informe o código A46C-BA88-57E9-7B2B



EXTRATO N.º 240/2023

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **A AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE MEDICAMENTO, LEITE MATERNO E PRODUTOS QUÍMICOS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência de até 12 (doze) meses**, relativos ao Pregão Eletrônico 62.007/2023, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452041- Manutenção dos Serviços Administrativos,;
- 3.3.90.30 - Elemento de Despesa: Material de Consumo
- na Fonte de Recursos 1.6.59.01 - Outros Recursos Vinculados à Saúde.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
62.406/2023	TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA	R\$ 66.306,50 (Sessenta e Seis mil, Trezentos e Seis Reais e Cinquenta centavos)	28 de setembro de 2023

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
 Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

Assinado por: Quintino Regis de Brito Neto. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A46C-BA88-57E9-7B2B e informe o código A46C-BA88-57E9-7B2B



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A46C-BA88-57E9-7B2B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 29/09/2023 13:44:35 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A46C-BA88-57E9-7B2B>

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 10.020/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10.111/2023
PROCESSO ADM. N.º 12.491/2023

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Secretária de Educação e Cultura a Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 10.020/2023**, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DIVERSOS (FRACASSADOS), destinados à prática da cultura maker nas escolas da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa-PB, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

DAVELLY OLIVEIRA
 LIMA:71433832445
 5

Assinado de forma digital por DAVIELLY OLIVEIRA LIMA:71433832445
 Dados: 2023.09.27 10:54:41 -03'00'

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

- b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (DTIC) em, **no máximo, 30 (trinta) dias corridos** após a solicitação do setor competente;

- c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

- d) Os itens deverão ser entregues em embalagens originais no Setor de Patrimônio da SEDEC-JP, situado a Rua Empresário Waldemar Pereira do Egito, S/N, Distrito industrial de Mangabeira VII, CEP: 58058-660, em horário comercial. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 99803-7162 na pessoa do Sr. Ivanildo Rodrigues Fernando Junior, chefe do setor.

- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

Assinado de forma digital por DAVIELLY OLIVEIRA LIMA:71433832445
 Dados: 2023.09.27 10:54:41 -03'00'

Assinado por: AMERICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/26B1-9BD5-0AF5-E6B8 e informe o código 26B1-9BD5-0AF5-E6B8



i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

ii) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

RAZÃO SOCIAL:	MAIS DISTRIBUIÇÕES PB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:	45.579.602/0001-83
ENDEREÇO:	R. BRUNO MAIA DE MELO, N 81, SALA 02, MANGABEIRA
CEP:	58059-132
TELEFONE:	(83) 986606164 /99656-6164/2182-4767
CIDADE/ESTADO:	JOAO PESSOA-PB
E-MAIL:	mais.distribuicoespb@gmail.com
REPRESENTANT E LEGAL:	DAVIELLY OLIVEIRA LIMA
RG: 4.489.899 5SDS - PB	CPF: 714.338.324-45

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
LOTE 03 - MULTÍMETRO PROFISSIONAL (Ampla concorrência)						
01	UND	MULTÍMETRO PORTÁTIL PROFISSIONAL - 01 (um) multímetro que atenda às seguintes especificações: - Categoria do multímetro: CAT II 600V - Números de dígitos /Contagem do multímetro:3 1/2 dígitos 0 a 1999 - Capacidade de tensão AC do multímetro: 600V - Capacidade de tensão DC do multímetro: 200V / 200 V / 200 V / 600 V	774	R\$ 95,86	R\$ 74.195,64	VONDER/3870610000

DAVIELLY OLIVEIRA
LIMA:71433832445

Assinado de forma digital por DAVIELLY OLIVEIRA LIMA em 02/10/2023 às 10:54:58 -03'00'.



		multímetro: 600V - Resolução de tensão AC do multímetro: 100 mV / 1 V - Resolução de tensão DC do multímetro:100 uV / 1 mV / 10 mV / 100 mV / 1 V - Precisão de tensão AC do multímetro: +/- (1,2% +10) Precisão de tensão DC do multímetro:200 mV / 2 V / 20 V / 200 V: +/- 0.5% +/- 2 - 600 V: +/- 0.8% +/- 2 - Faixa de tensão AC do multímetro: 200V / 600V - Faixas de tensão DC do multímetro: 200 mV / 2 V / 20 V / 200 V / 600 V - Capacidade de corrente DC do multímetro:10 A - Precisão de corrente DC do multímetro: 200 uA / 2 mA / 20 mA: +/- 1% +/- 2 - 200mA: +/- 1.5% +/- 2 - 10 A: +/- 3% +/- 2 - Resolução de corrente DC do multímetro:0.1 uA / 1 uA / 10 uA / 100 uA / 10 mA - Faixas de corrente DC do multímetro: 200 uA / 2 mA / 20 mA / 200 mA / 10 A - Capacidade de resistência do multímetro: 2 M - Resolução resistência do multímetro: 0.1 / 1 / 10 / 100 / 1 k - Precisão resistência do multímetro: 200 : +/- 0.8% +/- 3 - 2 k / 20 / 200 k: +/- 0.8% +/- 2 - 2 M: +/- 1.0% +/- 2 - Faixas de resistência do multímetro: 200 / 2 K / 20 K / 200 k / 2 M - Teste de diodo do multímetro: Possui - Teste de continuidade do multímetro: Possui - Sinal sonoro de continuidade do multímetro: Possui - <100 - Função tecla HOLD do multímetro: Possui - Faixa de Temperatura de operação do multímetro: 0°C a 40°C				
--	--	---	--	--	--	--

DAVIELLY OLIVEIRA LIMA:71433832445

Assinado de forma digital por DAVIELLY OLIVEIRA LIMA em 02/10/2023 às 10:55:27 -03'00'.



		- Indicador de bateria fraca do multímetro: Possui - Alimentação: Bateria de 9V (NEDA 1604 ou 6F22) == ACOMPANHA == - 01 Par de pontas de prova - 01 Bateria 9V ==MODELO DE REFERÊNCIA== VONDER-3870610000, similar ou superior.				
--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE 3: R\$ 74.195,64 (setenta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
LOTE 04 - MULTÍMETRO PROFISSIONAL (Cota reservada)						
01	UND	MULTÍMETRO PORTÁTIL PROFISSIONAL - 01 (um) multímetro que atenda às seguintes especificações: - Categoria do multímetro: CAT II 600V - Números de dígitos /Contagem do multímetro:3 1/2 dígitos 0 a 1999 - Capacidade de tensão AC do multímetro: 600V - Capacidade de tensão DC do multímetro: 200V / 200 V / 200 V / 600 V - Faixa de tensão AC do multímetro: 200V / 600V - Faixas de tensão DC do multímetro: 200 mV / 2 V / 20 V / 200 V / 200 V / 600 V - Capacidade de corrente DC do multímetro:10 A - Precisão de corrente DC do multímetro: 200 uA / 2 mA / 20 mA: +/- 1% +/- 2 - 200mA: +/- 1.5% +/- 2 - 10 A: +/- 3% +/- 2	194	R\$ 95,86	R\$ 18.596,84	VONDER/3870610000

DAVIELLY OLIVEIRA LIMA:71433832445

Assinado de forma digital por DAVIELLY OLIVEIRA LIMA em 02/10/2023 às 10:55:15 -03'00'.



		- Resolução de corrente DC do multímetro:0.1 uA / 1 uA / 10 uA / 100 uA / 10 mA - Faixas de corrente DC do multímetro: 200 uA / 2 mA / 20 mA / 200 mA / 10 A - Capacidade de resistência do multímetro: 2 M - Resolução resistência do multímetro: 0.1 / 1 / 10 / 100 / 1 k - Precisão resistência do multímetro: 200 : +/- 0.8% +/- 3 - 2 k / 20 / 200 k: +/- 0.8% +/- 2 - 2 M: +/- 1.0% +/- 2 - Faixas de resistência do multímetro: 200 / 2 K / 20 K / 200 k / 2 M - Teste de diodo do multímetro: Possui - Teste de continuidade do multímetro: Possui - Sinal sonoro de continuidade do multímetro: Possui - <100 - Função tecla HOLD do multímetro: Possui - Faixa de Temperatura de operação do multímetro: 0°C a 40°C - Indicador de bateria fraca do multímetro: Possui - Alimentação: Bateria de 9V (NEDA 1604 ou 6F22) == ACOMPANHA == - 01 Par de pontas de prova - 01 Bateria 9V ==MODELO DE REFERÊNCIA== VONDER-3870610000, similar ou superior.				
--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE 4: R\$ 18.596,84 (dezoito mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos).

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
LOTE 10 - CARREGADORES PARA PILHAS AA (Ampla concorrência)						
01	UND	CARREGADOR PARA PILHAS AA DE 2500 mAh	890	R\$ 64,48	R\$ 57.387,20	MULTILASE R/CB045

DAVIELLY OLIVEIRA LIMA:71433832445

Assinado de forma digital por DAVIELLY OLIVEIRA LIMA em 02/10/2023 às 10:55:27 -03'00'.



Assinado de forma digital por AMERICA CASTRO OLIVEIRA em 02/10/2023 às 10:55:27 -03'00'. Para mais informações, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2681-8BD5-04F5-EBB8 e informe o código 2681-8BD5-04F5-EBB8

Assinado de forma digital por AMERICA CASTRO OLIVEIRA em 02/10/2023 às 10:55:15 -03'00'. Para mais informações, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2681-8BD5-04F5-EBB8 e informe o código 2681-8BD5-04F5-EBB8

		- Carregador para carga e descarga de pilhas AA de 2500mAh. Bivolt 110V/ 220V. Tempo de carga de no mínimo 5 horas			
VALOR TOTAL DO LOTE 10: R\$ 57.387,20 (cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).					

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
LOTE 11 - CARREGADORES PARA PILHAS AA (Cota reservada)						
01	UND	CARREGADOR PARA PILHAS AA DE 2500 mAh - Carregador para carga e descarga de pilhas AA de 2500mAh. Bivolt 110V/ 220V. Tempo de carga de no mínimo 5 horas	223	R\$ 64,48	R\$ 14.379,04	MULTILASE R/CB045
VALOR TOTAL DO LOTE 11: R\$ 14.379,04 (quatorze mil, trezentos e setenta e nove reais e quatro centavos).						
VALOR TOTAL DOS LOTES 3+4+10+11: R\$ 164.558,72 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5174.102862	3.3.90.32 4.4.90.52	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB 550 – Salário Educação
10.101.12.361.5417.102863	3.3.90.30 4.4.90.52	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal pelo servidor formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – o pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

DAVIELLY OLIVEIRA
LIMA:7143383245
105547-0310

Assinado de forma digital por DAVIELLY OLIVEIRA LIMA:7143383245 em 02/10/2023 às 10:55:55 -03'00' Para mais informações, acesse https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/2681-9BD5-0AF5-EBB8 e informe o código 2681-9BD5-0AF5-EBB8



§2º – o processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, com também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município - DOM, na íntegra, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

DAVIELLY OLIVEIRA
LIMA:7143383245
105547-0310

Assinado de forma digital por DAVIELLY OLIVEIRA LIMA:7143383245 em 02/10/2023 às 10:55:55 -03'00' Para mais informações, acesse https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/2681-9BD5-0AF5-EBB8 e informe o código 2681-9BD5-0AF5-EBB8



DAF-CSLIC-COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
-83 3213-5593 OU 5507
Rua Diógenes Chiarica, 1777 Água Fria
João Pessoa-PB CEP: 58053-900

- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

- 12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;
- 12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

- 12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
 - a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
 - b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;
- 12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:
 - a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
- 12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
 - a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
 - b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
 - c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou

DAVIELLY OLIVEIRA
LIMA:7143383245
105547-0310

Assinado de forma digital por DAVIELLY OLIVEIRA LIMA:7143383245 em 02/10/2023 às 10:55:55 -03'00' Para mais informações, acesse https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/2681-9BD5-0AF5-EBB8 e informe o código 2681-9BD5-0AF5-EBB8



DAVIELLY OLIVEIRA
LIMA:7143383245
105547-0310

Assinado de forma digital por DAVIELLY OLIVEIRA LIMA:7143383245 em 02/10/2023 às 10:59:19 -03'00' Para mais informações, acesse https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/2681-9BD5-0AF5-EBB8 e informe o código 2681-9BD5-0AF5-EBB8



d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar ou retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.7.1. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3., são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Nome e CPF de todos os sócios;
- Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- Número do processo; e
- Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem

DAVIELLY OLIVEIRA
LIMA:71433832445
45

Assinado de forma digital por DAVIELLY OLIVEIRA
LIMA:71433832445
Dados: 2023.09.29 10:59:29 -03'00'



interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o lote, nas seguintes hipóteses:

12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retornado e assinado o instrumento contratual.

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei n° 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n°. 8.666/93.

DAVIELLY OLIVEIRA
LIMA:71433832445
3832445

Assinado de forma digital por DAVIELLY OLIVEIRA
LIMA:71433832445
Dados: 2023.09.27 10:59:36 -03'00'



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa/PB 27 de setembro 2023.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura

DAVIELLY OLIVEIRA
LIMA:71433832445

Assinado de forma digital por DAVIELLY OLIVEIRA
LIMA:71433832445
Dados: 2023.09.27 10:59:44 -03'00'

MAIS DISTRIBUIÇÕES PB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 45.579.602/0001-83
DAVIELLY OLIVEIRA LIMA
CPF: 714.338.324-45

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 10.020/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.112/2023 PROCESSO ADM. N°. 12.491/2023

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Secretária de Educação e Cultura a Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF n° 308.418.104-78, nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, Decretos Municipais n° 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico SRP n° 10.020/2023**, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DIVERSOS (FRACASSADOS), destinados à prática da cultura maker nas escolas da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa-PB, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;



d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (DTIC) em, **no máximo, 30 (trinta) dias corridos** após a solicitação do setor competente;

c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

d) Os itens deverão ser entregues em embalagens originais no Setor de Patrimônio da SEDEC-JP, situado a Rua Empresário Waldemar Pereira do Egito, S/N, Distrito industrial de Mangabeira VII, CEP: 58058-660, em horário comercial. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 99803-7162 na pessoa do Sr. Ivanildo Rodrigues Fernando Junior, chefe do setor.

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

RAZÃO SOCIAL:	G F COMEX LTDA
CNPJ:	23.358.643/0001-07
ENDEREÇO:	Rua Francisco Derossa 3241 cj 03
CEP:	81.720-000
TELEFONE:	41 3026.3602 / 99709.1186
CIDADE/ESTADO:	Curitiba - PR
E-MAIL:	gforcecomex1@gmail.com
REPRESENTANT E LEGAL:	ARISTEU DE OLIVEIRA CRUZ
RG: 8.475.972-4	CPF: 032.384.399-95

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
LOTE 02 - ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS ELETRÔNICOS (Lote exclusivo)						
01	UND	PEN DRIVE USB - 16 GB - 01 (um) Pendrive de 16 GB com conexão USB, dispositivo de armazenamento USB, velocidade USB compatível com Windows/Linux.	97	R\$ 200,00	R\$ 19.400,00	SANDISK
02	UND	CARREGADOR PORTÁTIL (POWER BANK) - 01 (um) Carregador Portátil - tipo Power Bank - com capacidade de	484	R\$ 58,05	R\$ 28.096,20	PINENG

carga entre 7000 a 10.000 mAh. Pelo menos uma saída de 5V e 2A, cabo USB. Será usado para alimentar projetos portáteis.						
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 47.496,20 (quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte centavos).						

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
LOTE 05 - FONTE DE BANCADA ELETRÔNICA (Lote exclusivo)						
01	UND	FONTE DE BANCADA DIGITAL REGULÁVEL - 01 (uma) Fonte de Bancada com display, botões e terminais de saída: positivo, negativo e GND. A fonte deve permitir regular a tensão contínua (DC) de saída entre 0VDC a 12VDC, podendo ter uma tensão máxima de saída maior, mas até 32VDC. Além dos elementos de proteção contra sobrecarga, curto-circuito e sobreaquecimento, a fonte deve ser capaz de fornecer 5A de corrente, ou mais. A tensão de alimentação do equipamento deve ser bivolt, ou em 220 VAC	48	R\$ 845,12	R\$ 40.565,76	AFR 5005
VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$ 40.565,76 (quarenta mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).						
VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 88.061,96 (oitenta e oito mil, sessenta e um reais e noventa e seis centavos).						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5174.102862	3.3.90.32	500 - Recursos não vinculados de impostos
	4.4.90.52	540 – FUNDEB 550 – Salário Educação
10.101.12.361.5417.102863	3.3.90.30	500 - Recursos não vinculados de impostos
	4.4.90.52	540 – FUNDEB

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da Nota

Fiscal pelo servidor formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – o pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – o processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município - DOM, na íntegra, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65 da n° Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

Ata nº 021/2023 - AMÉRICA CASTRO
Para verificar e validar as assinaturas, acesse: <https://joaopessoa1.toc.com.br/verificacao/281-18BD5-04F5-EB88> e informe o código: 281-18BD5-04F5-EB88

Ata nº 021/2023 - AMÉRICA CASTRO
Para verificar e validar as assinaturas, acesse: <https://joaopessoa1.toc.com.br/verificacao/281-18BD5-04F5-EB88> e informe o código: 281-18BD5-04F5-EB88

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar ou retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedor – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3., são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- 12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;
- 12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- 12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- 12.10.5. Número do processo; e
- 12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o lote, nas seguintes hipóteses:

12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedor – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa/PB 27 de setembro 2023.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura

ARISTEU DE OLIVEIRA
CRUZ:0323843999
5

Assinado de forma digital por ARISTEU DE OLIVEIRA CRUZ:0323843999
Dados: 2023.09.27 11:07:24 -03'00'

G F COMEX LTDA
CNPJ: 23.358.643/0001-07
ARISTEU DE OLIVEIRA CRUZ
CPF: 032.384.399-95

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____
NOME: _____
CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 10.020/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.113/2023
PROCESSO ADM. Nº. 12.491/2023

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Secretária de Educação e Cultura a Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.020/2023, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DIVERSOS (FRACASSADOS), destinados à prática da cultura maker nas escolas da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa-PB, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (DTIC) em, **no máximo, 30 (trinta) dias corridos** após a solicitação do setor competente;

c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

d) Os itens deverão ser entregues em embalagens originais no Setor de Patrimônio da SEDEC-JP, situado a Rua Empresário Waldemar Pereira do Egito, S/N, Distrito industrial de Mangabeira VII, CEP: 58058-660, em horário comercial. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 99803-7162 na pessoa do Sr. Ivanildo Rodrigues Fernando Junior, chefe do setor.

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

RAZÃO SOCIAL:	VIDA DE SILICIO LTDA
CNPJ:	22.268.224/0001-11
ENDEREÇO:	Av. Eudes Scherrer Souza, 2230, Sala 507 – Essencial Escritórios, Colina de Laranjeiras
CEP:	29167-080
TELEFONE:	(27) 3070 1620
CIDADE/ESTADO:	Serra/ES
E-MAIL:	licitacao@vidadesilicio.com.br
REPRESENTANT E LEGAL:	Allan Deangelle Santos Mota
RG:	3.105.359
	CPF: 143.948.147-40

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
LOTE 01 - MATERIAIS ELÉTRICOS – (Lote exclusivo)						
01	UND	EXTENSÃO ELÉTRICA 10 METROS - 01 (um) extensão elétrica com comprimento de 10 metros, com capacidade de condução de corrente de 10A, e pelo menos 3 tomadas.	97	R\$32,70	R\$ 3.171,90	VDS
02	UND	ADAPTADOR DE TOMADAS TIPO N PARA UNIVERSAL	48	R\$ 21,42	R\$ 1.028,16	VDS

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar e validar as assinaturas, acesse <https://joaopessoa.toc.com.br/verificacao/281-18DC5-04F5-EB88> e informe o código: 281-18DC5-04F5-EB88

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar e validar as assinaturas, acesse <https://joaopessoa.toc.com.br/verificacao/281-18DC5-04F5-EB88> e informe o código: 281-18DC5-04F5-EB88

		- 01 (um) Adaptador de Tomada Tipo N para Padrões de Tomadas Estrangeiras, que sirva para adaptar os conectores das tomadas elétricas do padrão brasileiro (Tipo N) para as tomadas de outros países diversos países estrangeiros, como por exemplo os padrões adotados pela França (Tipo E), por Portugal (Tipo F) e etc.			
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 4.200,06 (quatro mil, duzentos reais e seis centavos).					

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
LOTE 06 - EQUIPAMENTOS PARA SOLDA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS (Ampla concorrência)						
01	UND	SUGADOR DE SOLDA - 01 (um) Sugador de Solda, fabricado em alumínio, com bico substituível de teflon.	464	R\$ 20,83	R\$ 9.665,12	Hikari
02	UND	ESTAÇÃO DE SOLDA - 01 (uma) Estação de Solda, com potência entre 50W a 90W, tensão de alimentação de 220 VAC, controle analógico de temperatura, ajustável até 480° Celsius.	38	R\$566,75	R\$ 13.936,50	Hikari
03	UND	SUPORTE COM LUPA E GARRAS PARA SOLDAR - 01 (um) Suporte com Lupa, Lâmpada e Garras para Solda, lupa com lente entre 50 a 80 mm, com dois prendedores, tipo jacaré, fabricado em aço e uma base metálica pesada.	581	R\$33,39	R\$19.399,59	VDS
04	UND	FERRO DE SOLDA PROFISSIONAL - 01 (um) Ferro de solda profissional de pelo menos 30W ou máximo de 40W, com tensão de operação a 220 Volts acompanhando um suporte para o ferro.	387	R\$34,72	R\$ 13.436,64	Hikari
05	UND	SUPORTE PARA FERRO DE SOLDA COM ESPONJA METÁLICA	387	R\$67,35	R\$26.064,45	Hikari

		um tubo para encaixar ferros de solda de no mínimo 21mm de espessura e um suporte para esponja metálica, com a esponja inclusa.			
--	--	---	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE 07: R\$ 20.826,12 (vinte mil, oitocentos e vinte e seis reais e doze centavos).

VALOR TOTAL DOS LOTES: 107.528,48 (cento e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos)

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5174.102862	3.3.90.32	500 - Recursos não vinculados de impostos
	4.4.90.52	540 – FUNDEB 550 – Salário Educação
10.101.12.361.5417.102863	3.3.90.30	500 - Recursos não vinculados de impostos
	4.4.90.52	540 – FUNDEB

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal pelo servidor formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – o pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – o processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município - DOM, na íntegra, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n°. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da n° Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

- 12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;
- 12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
 - 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
 - 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 06.053 /2023
CHAVE GGM: 51W1-Q6H5-QPIS-QT5B

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TIPO VAN DE PASSAGEIROS E FURGÃO DE CARGA, SEM CONDUTORES, COM GESTÃO DE FROTA, ABRANGENDO O FORNECIMENTO E GESTÃO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DA FROTA EM TEMPO REAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ORGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7.267/2023

Data da sessão: 17/10/2023

Horário da Abertura das Propostas: 09hs00min (HORÁRIO LOCAL).

Local da Disputa: <https://seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br>

Edital: <https://seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br>

www.transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes.

João Pessoa, 29 de setembro de 2023

Lucélia Alves Silva
Pregoeira



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: B642-358A-1020-B4E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUCÉLIA ALVES SILVA (CPF 008.XXX.XXX-50) em 29/09/2023 14:32:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B642-358A-1020-B4E4>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 10.147/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDEC, E A EMPRESA POSITIVO TECNOLOGIA S.A. (Matriz).

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o n° 08.778.326/0001-56, neste ato representada pela Secretária de Educação e Cultura, Sra. Maria América Assis de Castro, brasileira, inscrita no CPF n° 308.418.104-78, portadora da Carteira de Identidade n° 7844817, SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa POSITIVO TECNOLOGIA S.A. (MATRIZ), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 81.243.735/0001-48, sediada(a) na R. Joao Bettega 5200 / Cidade Industrial / Curitiba / PR / 81350- 000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Heloisa Regina da Silva, portadora da Carteira de Identidade n° 3.319.596-6, expedida pela SSP/PR, e CPF n° 539.074.349-00, tendo em vista o que consta no Processo n° 4.495/2022 e em observância às disposições da Lei n° 8.666/1993, da Lei n° 10.520/2002 e na Lei n° 8.078/1990, dos Decretos Municipais n° 7.884/2013 e n° 9.280/2019, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 10.147/2022 do Pregão Eletrônico 10.023/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato 10.147/2022, que se encerra no dia 01 de outubro de 2023, por mais 3 (três) meses, ficando vigente até 01 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor inicial do contrato permanece inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas necessárias ao pagamento do contrato decorrerão de:

CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FONTE
10.101.12.361.5174.102862	3.3.90.30 / 3.3.90.40 /	500 -Recursos não vinculados de impostos
10.101.12.361.5417.102863	4.4.90.52	540 – FUNDEB
		550 - FNDE (Salário-Educação)

de
HR/S

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo tem fundamento do processo administrativo 21.166/2023, e no artigo 57º, §1º, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n° 10.147/2022, não alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei n° 8.666/93, o presente aditamento será publicado, na imprensa oficial, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ficam mantidas as condições de habilitação definidas no Edital, com base na Lei 8.666/93, com toda a documentação jurídico-fiscal da contratada, atualizada, presente nos autos.

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente ADITIVO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
CONTRATANTE

DocuSigned by:
HELOISA REGINA DA SILVA
2781A85F2E184A

POSITIVO TECNOLOGIA S.A. (Matriz).
CONTRATADA

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 272ECC2FE8F4409C694ACF4DDF835F65 Status: Concluído
Assunto: DocuSign: PM JOAO PESSOA - PE 10.023/2022 - CONTRATO 10.147/2022 - 3º ADITIVO
Envelope fonte:
Documentar páginas: 2 Assinaturas: 1 Remetente do envelope:
Certificar páginas: 1 Rubrica: 1 Leticia Siqueira De Assumpção
Assinatura guiada: Ativado Rua João Bettega, 5200,
Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado Curitiba, PR 81530000
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília isiqueira@positivo.com.br
Endereço IP: 164.163.196.226

Rastreamento de registros

Status: Original Portador: Leticia Siqueira De Assumpção Local: DocuSign
29 de setembro de 2023 | 13:50 lsiqueira@positivo.com.br

Eventos do signatário

HELOISA REGINA DA SILVA Assinatura Registro de hora e data
hregina@positivo.com.br
Diretora Pedagógica
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 191.177.201.139
Enviado: 29 de setembro de 2023 | 13:52
Visualizado: 29 de setembro de 2023 | 14:37
Assinado: 29 de setembro de 2023 | 14:38

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial Assinatura Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor Status Registro de hora e data

Evento de entrega do agente Status Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários Status Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados Status Registro de hora e data

Eventos com testemunhas Assinatura Registro de hora e data

Eventos do tabelião Assinatura Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope Status Carimbo de data/hora

Envelope enviado Com hash/cryptografado 29 de setembro de 2023 | 13:52

Entrega certificada Segurança verificada 29 de setembro de 2023 | 14:37

Assinatura concluída Segurança verificada 29 de setembro de 2023 | 14:38

Concluído Segurança verificada 29 de setembro de 2023 | 14:38

Eventos de pagamento Status Carimbo de data/hora

Assinado por 1 pessoa: LUCÉLIA ALVES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B642-358A-1020-B4E4> e informe o código B642-358A-1020-B4E4



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B642-358A-1020-B4E4> e informe o código B642-358A-1020-B4E4



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B642-358A-1020-B4E4> e informe o código B642-358A-1020-B4E4



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B642-358A-1020-B4E4> e informe o código B642-358A-1020-B4E4





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B32A-FA93-B155-0F02

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 29/09/2023 18:15:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B32A-FA93-B155-0F02>

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 10.129/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDEC, E A EMPRESA **METADIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO METALÚRGICA LTDA**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria – João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.326/0001-56, neste ato representada pela Secretária de Educação e Cultura, Sra. Maria América Assis de Castro, brasileira, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, portadora da Carteira de Identidade nº 7844817, SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **METADIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO METALÚRGICA LTDA**, inserido(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.819.323/0001-40, sediado(a) na Rua Endres, nº 1.546 – Vila Endres, em Guarulhos – SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Ximenes Rodorigo, portador da Carteira de Identidade nº 25.657.129-6 e CPF nº 267.797.218-24, tendo em vista o que consta no Processo nº 10.656/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990, dos Decretos Municipais nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 10.129/2022 do Pregão Eletrônico 10.033/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo do contrato 10.129/2022**, que se encerra no dia 01 de outubro de 2023, por mais 3(três) meses, ficando vigente até 01 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor inicial do contrato permanece inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas necessárias ao pagamento do contrato decorrerão de:

CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FONTE
10.101.12.361.5174.102862	3.3.90.30 / 4.4.90.52	500 -Recursos não vinculados de impostos
10.101.12.361.5417.102498		540 – FUNDEB 550 – FNDE – Salário Educação

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo tem fundamento do processo administrativo 22.388/2023, e no artigo 57º, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 10.129/2022, não alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente aditamento será publicado, na imprensa oficial, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, do mês subseqüente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ficam mantidas as condições de habilitação definidas no Edital, com base na Lei 8.666/93, com toda a documentação jurídico-fiscal da contratada, atualizada, presente nos autos.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1DEB-8E89-20C9-5549 e informe o código 1DEB-8E89-20C9-5549



CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO

Em por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente ADITIVO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
VANESSA D CASSIA VICENTE
BELTRAN:23394646846
METADIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO METALÚRGICA LTDA

Assinado de forma digital por VANESSA D CASSIA VICENTE BELTRAN:23394646846 Dados: 2023.09.29 15:31:50 -03'00'



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1DEB-8E89-20C9-5549

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 29/09/2023 18:13:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1DEB-8E89-20C9-5549>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.039/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.227/2023 CHAVE CGM: JIPI-9ES2-SMHK-9KIO

Modalidade: Concorrência pública nº 11.039/2023

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DE 29 RUAS NOS BAIRROS: BANCÁRIOS, GROTAÓ, JARDIM SÃO PAULO, FUNCIONÁRIOS II E CRUZ DAS ARMAS, EM JOÃO PESSOA/PB.

Tendo transcorrido regulamente o processo licitatório em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação na Lei nº 8.666/93 (ainda adotada, com esteio no Parecer nº 0006/2022/CNLC/CGU/AGU e no Acórdão nº 507/2023-TCU Plenário1, que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21), não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo, homologo e adjudico o procedimento desta Concorrência pública, declarando vencedora da licitação a empresa **RCA CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 08.766.483/0001-41 com proposta no valor de R\$ 4.563.371,89 (Quatro milhões, quinhentos e sessenta e três mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos).

João Pessoa, 29 de setembro de 2023.

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário de Infra Estrutura /PMJP.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A79A-E0E0-FF16-0AF8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 30/09/2023 17:49:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A79A-E0E0-FF16-0AF8>

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A79A-E0E0-FF16-0AF8 e informe o código A79A-E0E0-FF16-0AF8